



*Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes*

**LEI Nº 2.093, DE 8 DE SETEMBRO DE 1972**

(Autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :-**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEQUINTE LEI:**

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Coordenadoria de Administração Financeira, um crédito especial de R\$ 4.510,00 (quatro mil, quinhentos e dez cruzeiros), destinado a sustentar, até o final do presente exercício, e a partir de 1º de agosto, despesa de locação do prédio de propriedade particular, situado à rua Barão de Jacaguá, nº 153, nesta cidade, onde se encontra instalada a sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

**§ Único -** O valor do crédito especial a que alude este artigo, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", a serem promovidas a juízo de lei, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 2º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 8 de setembro de 1.972, 412ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

~~Waldemar Costa Filho~~  
WALDIRMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 8 de setembro de 1.972.

*Argêu Bataiha*  
ARGÊU BATAIHA,  
Coordenador.